



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 019/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX e PIBEX Jr.).

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado pela Portaria IFMG nº 2 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse do dia 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital que tem como objetivo a seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX e PIBEX Jr.).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus Avançado Piumhi*, incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre extensionistas, docentes, técnicos administrativos, estudantes e atores externos ao Instituto Federal;
- 1.2. Despertar o interesse para elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e melhoria na qualidade de vida das populações;
- 1.3. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
- 1.4. Viabilizar a participação de alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
- 1.5. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. O(a) Orientador(a) é o(a) responsável pelo programa ou projeto citado neste Edital para seleção de bolsistas;
- 2.2. O(a) estudante poderá se candidatar em um único programa ou projeto, na qualidade de bolsista;
- 2.3. Conforme Instrução Normativa 03 de 25 de julho de 2018, o(a) aluno(a) de curso de graduação, bolsista da modalidade PIBEX, deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais e o aluno de curso técnico, bolsista da modalidade PIBEX Jr., deverá dedicar 10 (dez) horas semanais;

OBS: Este edital contempla 04 bolsas, sendo 02 PIBEX e 02 PIBEX Jr.

2.4. O(a) orientador(a)/coordenador(a) poderá solicitar até 01 (uma) bolsa por projeto submetido nas modalidades PIBEX, e até 01 (uma) na modalidade PIBEX-JR. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária para 2020.

OBS: O(a) coordenador(a)/orientador(a) deverá deixar claro, no ato da inscrição, a modalidade (PIBEX ou PIBEX-JR) para o Projeto que está solicitando as bolsas.

2.5. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Setor de Extensão, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga mediante comunicado formal, desde que seja mantido o Plano de Trabalho originalmente proposto;

2.6. O(a) aluno(a) bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome, conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa;

2.7. Os(as) bolsistas que não tiverem conta corrente deverão proceder com a abertura imediatamente e, em seguida, procurar o Setor de Extensão para incluir na sua ficha de inscrição, a agência, o número do banco e da conta corrente.

3. DO PROJETO

3.1. Os projetos solicitantes de bolsas (PIBEX/PIBEX JR.), deverão ter **CLARA AÇÃO EXTENSIONISTA**, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural, ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa, privilegiando ações participativas e interativas entre a comunidade externa e interna ao *Campus*.

3.2 Poderão pleitear bolsas PIBEX e PIBEX Jr., projetos de Extensão que já estejam em andamento e devidamente registrados no SUAP.

3.3. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de julho de 2020.

3.4. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão, através do link www.suap.ifmg.edu.br/projetos/editais/. As propostas serão avaliadas por um Comitê Externo e/ou Interno indicado pela Direção do *Campus*.

4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma de pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a bolsas de PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de curso de graduação e bolsas de PIBEX Jr., no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos de cursos técnicos.

4.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 5 (cinco) meses, não havendo renovação automática da mesma, iniciando-se em **01 de agosto de 2020** e encerrando-se em **30 de dezembro de 2020**. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTES PRAZOS.**

4.3. A bolsa concedida destina-se ao(a) aluno(a), sendo vedada o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. As submissões devem ser realizadas no período de 23/06/2020 a 05/07/2020.

5.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio no SUAP.

5.2.2. Do projeto:

O(A) Coordenador(a) do projeto deve preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Formulário 1 (Projeto de Extensão), **sem identificação** do Orientador/Coordenador.
- b) Formulário 2 (Cadastro do Orientador/Coordenador), INCLUINDO O LINK DO CURRÍCULO *LATTES* DO ORIENTADOR (atualizado, com data inferior a 30 dias).

5.2.3 – Documentação necessária após a divulgação do resultado.

5.2.3.1 - Do coordenador/orientador:

- a) Formulário 4 (Declaração de Viabilidade). Documento do(a) coordenador(a)/orientador(a) do projeto declarando que o projeto é viável, está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão e a condução do projeto é de responsabilidade do coordenador(a)/orientador(a);
- b) Link do Currículo *Lattes* - Manter o *Currículo Vitae* da Plataforma *Lattes* com dados atualizados e informar o *link* no Formulário 2 (Cadastro do Coordenador/Orientador).

6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. Do coordenador/orientador

6.1.1. São requisitos para o(a) candidato(a) a coordenador(a)/orientador(a):

- a) Ser servidor(a) (técnico administrativo ou docente) do quadro efetivo do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*, ou professor substituto cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao tempo de projeto, nesse caso obriga-se a indicação de um coorientador(a) do quadro efetivo;
- b) Não estar licenciado(a) ou afastado(a) do *Campus Avançado Piumhi* do IFMG, por qualquer motivo;
- c) Estar com o currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, com data inferior a trinta dias;
- d) Responsabilizar-se pela indicação do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- e) É facultativa a indicação de coorientador, ao qual é permitida a assinatura de relatórios e demais atividades em caso de ausência do orientador;

6.1.2. Professores que estiverem em processo de remoção ou redistribuição no período de inscrição, não poderão submeter suas propostas.

6.2. Do aluno bolsista:

6.2.1. São requisitos para o candidato a bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou curso técnico do IFMG – *Campus Avançado Piumhi* (os alunos devem ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa; com exceção dos alunos de cursos técnicos subsequentes que não necessitam ter concluído o primeiro período do curso para serem indicados para trabalharem no projeto aprovado);
- b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, para alunos(a) de graduação e de 10 (dez) horas semanais, para alunos(a) de curso técnico, sem prejuízo das atividades pedagógicas do respectivo curso;
- c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos e/ou privados;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu Plano de Trabalho, ainda como estudante do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*;

6.2.2. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima, durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr.

7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. São compromissos do coordenador(a)/orientador(a):

- a) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos (internos e externos);
- b) Estimular o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- c) Orientar o(a) bolsista na participação do projeto nos eventos anuais promovidos pelo IFMG- *Campus* Avançado Piumhi;
- d) Comunicar e justificar ao Setor de Extensão, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do(a) bolsista;
- e) Elaborar relatório final de avaliação do(a) bolsista e das atividades desenvolvidas no programa/projeto e encaminhar para o Setor de Extensão, até a data estipulada;
- f) Atender as solicitações do Setor de Extensão quando solicitadas informações complementares acerca do projeto ou do bolsista;
- h) Formalizar a substituição de bolsistas, quando necessário, através de solicitação, com apresentação de justificativa assinada e encaminhada ao Setor de Extensão.
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão, quando convocados.

7.2. São compromissos do bolsista:

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr. e ao seu(sua) orientador(a), como coautor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Devolver ao *Campus* Avançado Piumhi, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não forem cumpridos. O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital, terá que restituir à instituição, em valores reajustados, o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto ao Setor de Extensão, contendo seus dados de CPF, RG, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação(a) do orientador(a)/coordenador(a);
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- f) Entregar relatório final corretamente preenchido na data estipuladas pelo Setor de Extensão;
- g) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório parcial e resultados conclusivos no relatório final;
- h) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares;
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Caberá à Direção *Pro Tempore*, a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas. A comissão poderá ser composta por docentes e técnicos administrativos em educação, do *Campus* Avançado Piumhi, bem como de convidados externos (outros *campi*) ou outras instituições.

8.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;

b) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;

c) Não atender as normas de submissão descritas no item 5 deste Edital. Neste caso o Setor de Extensão poderá indeferir a proposta antes mesmo de ser enviado à Comissão Avaliadora.

9.3. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, podendo desclassificar as que estiverem em desacordo com este Edital;

9.4. Caberá à Comissão Avaliadora a análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) bolsistas nos projetos de extensão (sendo um PIBEX e outro PIBEX Jr.), de acordo com o Plano de Trabalho e classificação final das propostas;

9.5. Durante o processo de análise, a Comissão Avaliadora poderá sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado;

9.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Qualidade do projeto (mérito);

b) Relação com a sociedade/inclusão social;

c) Natureza acadêmica (contribuição para o aprendizado do aluno);

9.6.1. Persistindo o empate, será dada preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados no Setor de Extensão.

9.7. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de bolsas do *Campus*.

10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores;

10.2. Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “**RECOMENDADO**”;

10.3. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos **RECOMENDADOS** em ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em nenhum momento, após o encerramento das inscrições, poderão ser anexados novos documentos por parte das(os) proponentes.

11.2 A documentação e as informações prestadas pela(o) proponentes das ações de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

11.4 A lista com os projetos homologados e o resultado final será publicada no site do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, na seção “Extensão” com acesso a partir do link <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/extensao/editais-abertos>.

11.5 Em caso de recursos financeiros remanescentes, a Direção do *Campus* juntamente com o Setor de Extensão farão o replanejamento, podendo ser remanejados para propostas aprovadas neste Edital, ou contemplar propostas que estejam classificadas. Se ainda assim houver sobras, estas serão dirimidas entre as necessidades do *Campus*, preferencialmente relacionadas às ações de Extensão.

11.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela Direção do *Campus* e Setor de Extensão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Piumhi, 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) Pró-tempore**, em 23/06/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0584652** e o código CRC **DD35E8A8**.